



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

ANEXO XXVIII

**DEMONSTRATIVO DA METODOLOGIA DOS
PRINCIPAIS ITENS DA DESPESA**

LDO, art. 8º, inciso XXVIII

a) PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS:

A estimativa de gastos com pessoal para o ano de 2016 foi realizada utilizando-se a seguinte metodologia:

- **Pessoal Ativo e Inativo:** foram projetadas as despesas fixas da folha de pagamento relativas a vencimentos, gratificações, vantagens pessoais incorporadas, adicional por tempo de serviço, proventos, abonos pecuniários, abono de permanência, cargos em comissão e de natureza especial e outras de natureza permanente. Para tanto, utilizou-se os **valores da folha de junho**, corrigidos pelo índice de crescimento vegetativo - CVA, **de 0,3% a.m.** para o Poder Executivo e **de 0,25% a.m.** para o Poder Legislativo. Sobre tais valores foram adicionadas previsões de despesas com reajuste salarial e de nomeações decorrentes de concursos públicos, além da criação de cargos, cuja execução efetiva, em 2015, estará condicionada à conjuntura econômica do período e à disponibilidade orçamentária e financeira.

- **Crescimento vegetativo:** foram adicionados os custos estimados para crescimento vegetativo da folha, estando assim compreendidos aqueles decorrentes de progressão, promoção funcional, adicional por tempo de serviço, hora extra, alteração de carga horária, dentre outros.

b) SERVIÇO DA DÍVIDA:

A fixação dessas despesas obedece a uma série de critérios estabelecidos nos contratos e nas previsões de novas operações de crédito a contratar, tais como: o valor a ser financiado, a moeda, a contrapartida, o custo do projeto, a amortização, os juros e os encargos, o tipo de operação, o início e término do contrato, as formas de desembolsos, etc., ou seja, as peculiaridades de cada contrato. Essas informações foram prestadas detalhadamente pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Fazenda nos demonstrativos caracterizados como situação do endividamento do Distrito Federal - Projeção do Serviço da Dívida e de novas operações, que constam do módulo de "Documentos Complementares" que acompanha o PLOA.

c) SENTENÇAS JUDICIAIS:

A dotação orçamentária relativa a precatórios da administração direta, autarquias e fundações consta da proposta da Secretaria de Fazenda e corresponde a 1,5% da RCL, em atendimento à EC 62/2009. A liquidação da despesa correspondente será realizada de acordo com a ordem de precedência estabelecida pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Em respeito à Lei nº 3.624, de 18 de julho de 2005, a previsão das despesas referentes a requisições de pequeno valor contra a administração direta consta da proposta da Secretaria de Estado de Fazenda. No caso das autarquias e fundações, a previsão de tais despesas consta da proposta da própria unidade.

As sentenças judiciais referentes às empresas públicas e sociedades de economia mista estão consignadas nas respectivas unidades.

d) PIS/PASEP:

A previsão dessa despesa é elaborada calculando-se 1% sobre a receita corrente arrecadada e sobre as receitas de transferências correntes e de capital recebidas, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.715, de 25 de novembro de 1998. O pagamento do PASEP, relativo às receitas auferidas pelo Tesouro e pelos órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, está consignado na Secretaria de Fazenda, a qual é a responsável por sua liquidação junto à Receita Federal. Já o PASEP, decorrente da arrecadação das entidades da

Administração Indireta, está consignado e sob o controle das respectivas Unidades Orçamentárias.

e) **CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES:**

Os recursos dessa natureza (auxílio-creche, auxílio-transporte, vale-alimentação e auxílio-alimentação) seguem a mesma regra utilizada para as despesas de pessoal, pois tais dispêndios estão diretamente relacionados. Contudo, as despesas são levantadas considerando o valor dos benefícios concedidos.

Consideram-se, ainda neste contexto, os ajustes decorrentes de eventuais distorções, em função de férias, licenças, afastamentos de servidores e/ou novas contratações. Cabe destacar que os valores relativos a vale-transporte não incluem o período de férias do servidor.
